



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

51º GV - Vereadora Zoe Martínez (PL)

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo no âmbito da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Artigo 2º. O plano para implementação do Programa poderá contar com a participação da ADESAMPA (Agência São Paulo de Desenvolvimento), com o objetivo de criar condições para a difusão de conhecimentos sobre o funcionamento dos mercados, além de noções sobre economia, tributos, planejamento financeiro, investimentos e direito trabalhista aos alunos da rede municipal de ensino.

Artigo 3º. O conteúdo do Programa será ministrado em aulas de disciplinas regulares de ensino formal, à distância, contraturno, projetos de temas transversais, plataforma da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, ADESAMPA ou plataforma conveniada.

Artigo 4º. Serão apresentadas múltiplas visões sobre os temas, incluindo a exposição dos alunos à escolas de pensamento antagônicas, permitindo que compreendam as principais ênfases e as críticas a cada uma dessas correntes de pensamento.



51º GV - Vereadora Zoe Martínez (PL)

Artigo 5º. Para o alcance do objetivo do Programa, os professores da rede pública serão capacitados para a ministração dos temas propostos, permitindo que cada unidade escolar ministre o conteúdo em conformidade com sua estratégia educacional e características socioculturais, desde que ajustado aos objetivos acima enunciados.

Artigo 6. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Artigo 7. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2025.

ZOE MARTÍNEZ
VEREADORA (PL)



51º GV - Vereadora Zoe Martínez (PL)

JUSTIFICATIVA

A implementação da educação financeira e do empreendedorismo nas escolas municipais é uma iniciativa essencial para o fortalecimento de valores e princípios, como o respeito ao trabalho, a liberdade econômica e a responsabilidade financeira. Em um momento em que a sociedade enfrenta desafios econômicos e sociais, é fundamental que os jovens, desde a infância, sejam capacitados a tomar decisões financeiras conscientes e, ao mesmo tempo, incentivados a explorar suas potencialidades empreendedoras, em consonância com os princípios do esforço pessoal e da autonomia.

A educação financeira proporciona aos estudantes a base necessária para entender a importância do planejamento, da economia e da poupança, prevenindo o endividamento e incentivando uma gestão responsável de seus recursos.

Por fim, este projeto visa incluir a educação financeira e o empreendedorismo nos currículos das escolas municipais, como forma de preparar nossos jovens para o futuro, com um olhar atento à realidade local. Ao aprenderem a lidar com seus recursos de maneira ética e responsável e a desenvolver suas próprias iniciativas, os estudantes se tornarão cidadãos mais preparados para contribuir com o progresso de nossa cidade, respeitando os valores e princípios da família, do trabalho e da educação moral.

ZOE MARTÍNEZ
VEREADORA (PL)